

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- ATO Nº 38 DE 17 DE JANEIRO DE 2023 RATIFICA ART. 2º DO ATO Nº 36 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PEDRO PEREIRA GONÇALVES – MATRICULA Nº 1204162

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



ATO Nº 38 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

RATIFICA Art. 2º do ATO Nº 36 de 30 de Dezembro de 2022, que Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal, **PEDRO PEREIRA GONÇALVES – MATRICULA Nº 1204162**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de Setembro de 2007, à vista do disposto no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 11/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição o servidor PEDRO PEREIRA GONÇALVES, RG Nº 205979750, CPF Nº 337.328.095-87, PROFESSOR NIVEL II, MATRICULA Nº 1204162, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município.

Art. 2º - Ratifica o Art. 2º do Ato nº 36 de 30 de Dezembro de 2022, que passar ser a seguinte:

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a R\$ 2.333,52 (**Dois Mil Trezentos e Trinta e Tres Reais e Cinquenta e Dois Centavos**), composto por vencimento base: R\$ **1.666,80 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)** por 20 horas de carga horária; Regência de Classe 25% (Vinte e Cinco) por cento: R\$ **416,70 (Quatrocentos e Dêsseis Reais e Setenta Centavos)**; e 15% (por cento) de Adicional de Tempo de Serviços: R\$ **250,02 (Duzentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos)**, nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007. **Parágrafo único:** o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário e seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2023

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 17 DE JANEIRO DE 2023

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CF53FA695E6AB1CD22770894B9A7203

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ATO Nº 36 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal, **PEDRO PEREIRA GONÇALVES – MATRICULA Nº 1204162**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de Setembro de 2007, à vista do disposto no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 11/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição o servidor PEDRO PEREIRA GONÇALVES, RG Nº 205979750, CPF Nº 337.328.095-87, PROFESSOR NIVEL II, MATRICULA Nº 1204162, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a R\$ 2.121,29 (**Dois Mil Cento e Vinte Um Reais e Vinte e Nove Centavos**), composto por vencimento base: R\$ **1.515,28 (Um Mil Quinhentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos)**; Regência de Classe 25% (Vinte e Cinco) por cento: R\$ **378,82 (Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**; e 03 (três) Quinquênio, 15% (por cento): R\$ **227,29 (Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**, nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário e seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2023

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br